



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Assessoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 03/2026
VINCULADO AO CONTRATO Nº 83/2025

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **DANIEL ALVARES DE SOUZA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no [REDACTED], s/ nº, Município de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado a empresa **BIANCHI SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.579.833/0001-88, com sede na Rua Schadler, Nº 56, Centro, no município de Fortaleza dos Valos– RS, representada neste ato por seu representante legal, Felipe Octavio Lovera Bianchi, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, na cidade de Fortaleza dos Valos/RS, celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir, que são aceitas pelas partes contratantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, por 77 (setenta e sete) dias, o prazo de vigência do contrato nº 83/2025, passando a vigência do contrato a ser até 31/10/2026, com um total de 250 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste aditivo serão suportadas pela seguinte dotação:

08.02.2.817.3.3.90.34.50 (639) /1.621.0000.8307
08.02.2.817.3.3.90.34.50 (639) /2.621.0000.8307
08.02.2.817.3.3.90.34.50 (639) /2.600.3130.8318

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando o disposto na Cláusula oitava do Contrato nº 83/2025, foi concedido o reajuste ao valor do contrato através do índice IGP-M/FGV, considerando o acumulado do período de 06/2025 a 05/2026 que foi de 1,96%. Passando o valor do total do contrato a ser R\$ 25.490,00

CLÁUSULA QUARTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
Assessoria Jurídica

Altera-se a cláusula de fiscalização, mantendo os servidores Kleber Nilson Pereira Ferreira e Álvaro Elicker Kilpp responsáveis pelo acompanhamento, retificando apenas a numeração da portaria, passando a constar Portaria nº 317/2026.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, assim por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Boa Vista do Incra, 14 agosto de 2026.

DANIEL ALVARES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

BIANCHI SERVIÇOS MÉDICOS
CONTRATADA

Kleber Nilson Pereira Ferreira
Fiscal

Álvaro Elicker Kilpp
Suplente